



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 1.178/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo a contribuir mensalmente com a Entidade Estadual de representação oficial dos vice-prefeitos dos municípios do Estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município - LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS VICE-PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ - AVIPRECE, entidade estadual de representação oficial dos municípios do Estado do Ceará.

Art.2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Jaguaribara - CE, nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, através da entidade relacionada no Art. 1º, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e de controle para:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos municípios;

II - Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III - Representar os municípios em eventos oficiais nacionais;

IV - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembleia Geral anual das mesmas, através de Termo de Cooperação firmado entre as partes, a título de contribuições, que ocorrerá à conta de dotações próprias do orçamento fiscal do município na rubrica orçamentária: 0201.04.122.0002.2.003 - Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, classificação econômica: 3.3.50.41.00 - Contribuições, nesse exercício e nos seguintes, por se tratar de repasses à instituição de caráter de interesse público.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

2

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 27 (vinte e sete) de dezembro de (dois mil e vinte e três).


Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL